

de Junho de 1978.

Ass. João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal -

Lei Nº 032/78.

Dispõe sobre reajustamento de preço e intervenção em obras Públicas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de reajuste, sobre o valor primitivo do contrato à firma IRAMIL - Ind. de Construções Civil Ltda., na construção do Mercado Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo assinará com a empresa referenciada, um aditivo no qual ficará estabelecido que a administração será interventora da obra, assumindo sua direção e controlando todo o pagamento do material, pessoal ou qualquer equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro, 24 de Julho de 1978

Ass: João Soares de Moura Filho - Pref. Municipal.